|  |
| --- |
| **DESPACHO PREGAO PRESENCIAL R. DE PREÇO 014/2016** |
|  **O Prefeito Municipal de OLIVEIRA DE FATIMA – TO**, em atendimento a solicitação, do Fundo Municipal de saúde, **AUTORIZA A COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, a proceder a abertura do procedimento licitatório na modalidade cabível, visando a aquisição de medicamentos para o fundo de saúde de OLIVEIRA DE FÁTIMA**,** de acordo com as disposições estabelecidas pela legislação em vigor, especial a Lei n° 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores. |
|  **Gabinete do Prefeito Municipal de Oliveira de Fátima – TO,** aos 01 dias do mês de Agosto de 2016.  |
| **GESIEL ORCELINO DOS SANTOS****Prefeito Municipal** |
|  |
| **CERTIDÃO** |
|  O Sr, responsável técnico pela escrituração e demonstração contábil de execução Financeira e Orçamentária do Município de Oliveira de Fátima, Estado do Tocantins.  |
| **CERTIFICA**  |
|  Que revendo a Lei Orçamentária aprovada pela Câmara de Vereadores deste Município, para vigência no exercício de 2016, verificou existir dotação consignada com saldo suficiente para cumprimento dos encargos decorrentes do objeto da licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO Nº 014/2016**, para a **aquisição** constante da mesma. |
|  A presente é verdade e dou fé. |
|  **Setor de Contabilidade do Município de Oliveira de Fátima - TO** aos 01 dias do mês de Agosto de 2016. |
|  |
|  |
| **ATESTADO**  |
|  A Secretária Municipal de Finanças do Município de Oliveira de Fátima - TO, no uso de suas atribuições legais **ATESTA** que existem recursos financeiros disponíveis para realizar a despesa decorrente do procedimento licitatório, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO Nº 014/2016**, objetivando a aquisição de medicamentos para o fundo de saúde de OLIVEIRA DE FÁTIMA |
| O presente é verdade e dou fé. |
| **Secretaria Municipal de Finanças do Município de Oliveira de Fátima - TO**, aos 01 dias do mês de Agosto de 2016. |
|  **LEDA COELHO COUTINHO****Secretária de Finanças** |

**MINUTA DO E D I T A L D E L I C I T A Ç Ã O**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **MODALIDADE** | : | **PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO Nº. 014/2016** |  |
| **TIPO** | : | **MENOR PREÇO POR ITEM** |  |
| **PROCESSO** | : | **031/2016** |  |
| **DATA DA ABERTURA** | : | **16 DE AGOSTO DE 2016** |  |
| **HORA DA ABERTURA** | : | **AS 08:00** |  |

**PREÂMBULO**

* Conforme Artigo 40 da Lei 8.666/93

O FUNDO DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA- TO, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** visando a aquisição de medicamentos para o fundo de saúde de OLIVEIRA DE FÁTIMA**,** esclarecemos que a presente licitação e conseqüente a contratação serão regidas pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, regulamentado pelo Decreto 3.555 de 8 de agosto de 2.000 e pelas disposições fixadas nesse Edital e Anexos. Este pregão será conduzido pela Pregoeira, LEDA COELHO COUTINHO e Respectiva Equipe de Apoio. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente, que impeça a realização da sessão pública, a critério exclusivo da Prefeitura, através da Comissão de Licitação, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeira em contrario.

**Constitui parte integrante deste Edital:**

**a)** Anexo I – Modelo de Credenciamento;

**b)** Anexo II – Modelo da Declaração;

**c)** Anexo III – Minuta de Contrato;

**d)** Anexo IV - Discriminação dos itens e modelo de proposta

e) Anexo V – Termo de Referencia

f) Anexo VI – Minuta ata R. de preço

**2. OBJETO E DA ENTREGA**

* Conforme inciso II do Artigo 3º da lei 10.520

**2.1.** O presente Pregão tem por finalidade, a VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O FUNDO DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA,onde a contratação se efetivará com a assinatura do competente Termo Contratual.

**2.2.** **DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

 Os objetos objeto desta licitação, quando solicitados, deverão entregues no endereço: Av. Bernardo Sayão S/n centro Município de OLIVEIRA DE FÁTIMA /TO, previamente combinado com a Secretaria Executiva de Compras obedecendo a normas de segurança, e atender às condições estabelecidas no Edital, sem ônus de qualquer natureza que vier ocorrer por conta do contratado, no prazo maximo de 24 horas.

**3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1 Poderão participar deste Pregão, as empresa do ramo pertinente ao seu objeto, e para as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) Equiparados ou Microempreendedor individual (MEI) enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e Lei complementar nº 128/2008 e a Lei Municipal nº781/2015. A licitante, na condição de Microempresa ou Empresa De Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 modificada pela lei 147/2016, deverá ser comprovada mediante apresentação do comprovante obtido através do site da Secretaria da Receita Federal** [**http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional**](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional) **(Link: consulta optante). O Microempreendedor individual (MEI) enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, às microempresas e empresas de pequeno porte.**

**3.2**. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

**3.3**. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que ao FUNDO DE SAÚDE de OLIVEIRA DE FÁTIMA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**3.4**. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente ou pelo Pregoeira ou por servidor da Equipe de Apoio. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação na Comissão, no endereço constante do preâmbulo, deverá apresentá-la com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos;

**3.5**. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes plenamente credenciados, o Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio;

**3.6. É VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA:**

**3.6.1**. Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**3.6.2.** Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;

**3.6.3.** Que esteja suspensa de licitar junto ao SICAF – Sistema Integrado de Cadastro de Fornecedores ou qualquer outro mantido pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação;

**3.6.4**. Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

**3.6.5.** Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

**3.6.6.** Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

**3.6.7.** As pessoas de que tratam o artigo 9º da Lei 8.666/93.

**4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

* Conforme inciso II do Artigo 3º da lei 10.520

**4.1.** No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma;

**4.2.** Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;

**4.3.** Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, (modelo Anexo I), devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;

**4.4.** Todas as licitantes deverão apresentar, antes da entrega dos envelopes, o Credenciamento – **(Modelo Anexo I)** a Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório – **(Modelo Anexo II),** a ausência das declarações, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame; **As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem valer-se da Lei Complementar nº 123/2006 auterada pela lei 147/2014, deverão apresentar, também (fora dos envelopes 1 e 2) DECLARAÇÃO – Modelo Anexo IV(assinada pelo representante legal) e Certidão Simplificada(emitida pela Junta Comercial do respectivo estado sede do licitante), ou outra na forma da lei, de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte**.

**4.5.** Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do **item 3.4**. deste, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeira, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente.;

**4.6.** Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeira;

**4.7.** Cada credenciado somente poderá representar uma empresa licitante.

**4.8.** Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço, constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço.

**4.9.** Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida à participação de outras Proponentes;

**5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

* Conforme inciso VI e XII do Artigo 4º da lei 10.520

**5.1.** As Licitantes deverão entregar ao Pregoeira dois envelopes, hermeticamente fechados e indevassáveis, na sessão pública de abertura deste certame, com os dizeres na parte externa e frontal:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  ENVELOPE 1 : **“PROPOSTA DE PREÇOS”** FUNDO DE SAÚDE de OLIVEIRA DE FÁTIMAPREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO **nº 014/2016** (Razão Social da Proponente e CNPJ) |  | ENVELOPE 2:**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”** FUNDO DE SAÚDE de OLIVEIRA DE FÁTIMA PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO **nº014/2016** (Razão Social da Proponente e CNPJ) |

**6. DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS**”

* Conforme Art. 6º da lei 10.520
* Conforme Art. 5º da lei 8.666/93

**6.1.** Os licitantes devem levar em consideração em suas propostas de preços que a entrega do objeto desta licitação estará condicionada a **“Nota de Empenho”** da Prefeitura Municipal de OLIVEIRA DE FÁTIMA, sendo que para isso a licitante é a responsável única por todas as despesas de transporte, tributos e quaisquer outras que recaírem sobre o objeto, inclusive as posteriores advindas da entrega, como o disposto no contrato.

**6.2.** A proposta deverá ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via, contendo os itens, quantidades, discriminação do produto, valor unitário e total, na conformidade do termo de referência, impressas em papel timbradas ou editoradas por computador, em língua portuguesa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, que inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes nem prejuízo para a Administração ou não impedirem a exata compreensão do seu conteúdo, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da Proponente;

**6.3.** Indicar a razão social da Proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame;

**6.4.** A proposta será apresentada, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminada por item e total, em algarismo (unitário e total);

**6.5.** Os preços deverão ser indicados por **item**, onde deverão estar incluídas todas despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado inclusive o decorrente de troca de produto dentro do prazo de validade;

**6.6.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o produto ser fornecido sem ônus adicionais;

**6.7.** Verificando-se no curso da análise o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

**6.8.** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

**6.9. NA PROPOSTA COMERCIAL DEVERÃO CONTER, AINDA;**

**a)** Prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 30 (trinta) dias a contar da data marcada para a abertura da sessão. Caso não haja data de validade da proposta, será este considerado.

**b)** As especificações detalhadas do objeto proposto.

**c)** Prazo de pagamento previsto de 30 (trinta) dias corridos, após a recepção dos produtos pelo município, mediante a apresentação da Nota Fiscal, com atesto ou Termo de Recebimento.

**d)** Garantia do proponente de que os produtos serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitando o estabelecido no edital.

**6.10. AS PROPOSTAS QUE ATENDEREM AOS REQUISITOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS SERÃO VERIFICADAS QUANTO A ERROS, OS QUAIS SERÃO CORRIGIDOS PELO PREGOEIRA DA FORMA SEGUINTE:**

**a)** Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

**b)** Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

**c)** Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

**d)** Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

**e)** O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeira em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago;

**7. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

* Conforme Inciso XIII e XIV, do Artigo 4º, da Lei 10.520/2002.
* Conforme o Artigo 27 da Lei 8666/1993.

**7.1. TODAS AS EMPRESAS CADASTRADAS OU NÃO, deverão apresentar dentro do envelope nº 02, as documentações abaixo, relativas a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, E OUTROS,**

* *Conforme do Artigo 30 do Artigo 8666/93;*

**a)** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação na forma do art. 32 § 2º da Lei 8.666/93.

**b)** Declaração de cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7°, da Constituição Federal na forma do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93.

**c)** Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerencia, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

**d)** Licença de Funcionamento atualizada da licitante, (ALVARÁ) emitida pela Prefeitura Municipal sede da licitante e licença sanitária (alvará) emitida por órgão competente.

**e)** Autorização de Funcionamento da Empresa expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária  –  ANVISA, compatível com o item licitado.

**7.2. A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR AINDA DENTRO DO ENVELOPE Nº 02, A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:**

**7.2.1. PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS:**

* Conforme Artigo 32 parágrafo 2º, da Lei 8.666/93.
* Conforme inciso XIV do Artigo 4º da Lei 10.520/02.

**7.2.1.2.** Deverá apresentar Certificado de Registro Cadastral em qualquer uma das situações abaixo, na conformidade do artigo 32, § 2°, da Lei 8.666/1993;

**a)** Para as cadastradas no SICAF, apresentar o cadastro, acompanhado da respectiva prova de regularidade das certidões, caso a data de alguma certidão relacionada no SICAF esteja vencida, a licitante deverá apresentar juntamente com o SICAF, a respectiva certidão atualizada.

**b)** Para as licitantes cadastradas em qualquer entidade pública da federação, que mencione no certificado a data de validade das certidões, caso algumas destas estejam vencidas, apresentar as certidões atualizadas juntamente com o CRC.

**c)** Para os cadastros que não mencionarem as datas de validade das respectivas certidões, além do CRC, as licitantes deverão apresentar toda a documentação constante dos **itens 7.2.2 e 7.2.2.3,** deste edital.

**7.2.2. EMPRESA NÃO CADASTRADA,** deverá apresentar os documentos relacionados abaixo.

* conforme do Artigo 27 a 31 da Lei 8.666/93;

**7.2.2.1. Relativo a Habilitação Jurídica;**

* Conforme o Artigo 31 da Lei 8666/1993.

**a)** Cédula de Identidade;

**b)** Registro comercial, no caso de firma individual;

**c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subseqüentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da ata arquivada da assembléia da última eleição da diretoria;

**e)** Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**f)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**g)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ);

**7.2.2.2. Relativo a Regularidade Fiscal:**

* Conforme o Artigo 29 da Lei 8666/1993.

**a)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), ou outra equivalente na forma da lei;

**b)** Prova regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal através de certidões das respectivas secretarias, das entidades da federação, sede do licitante;

**c)** Certidão Negativa fornecida pelo INSS, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos com a Seguridade Social;

**d)** Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço- FGTS;

**e)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;

f) Certidão Negativa Trabalhista – CNDT.

**7.2.2.3. Relativo a Qualificação Econômico-Financeira:**

* Conforme o Artigo 31 da Lei 8666/1993.

**a)** Balanço Patrimonial do último exercício social, inclusive com o Termo de Abertura e Encerramento, exigível e apresentado na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**b)** Para as empresas criadas no exercício em curso, apresentar a fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada, na Junta Comercial do Estado da Sede ou Domicilio da Licitante.

**c)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo 60(sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão;

d) Apresentação de no mínimo 3 atestados de capacidade técnica, com comprovação através copia de contratos devidamente autenticados, expedido por órgão de direito publico ou privado.

**7.3.** A Licitante que queira se cadastrar junto ao município de OLIVEIRA DE FÁTIMA poderá solicitar a relação da documentação junto a CPL – Comissão Permanente de Licitação.

**7.4.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

**7.5.** Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeira considerará a Proponente inabilitada;

**7.6.** Documentos apresentados com a validade expirada no intuito de ludibriar a comissão julgadora acarretarão a inabilitação do Proponente no referido certame. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias contados da data da emissão do documento;

**8. DA SESSÃO DO PREGÃO:**

* Conforme o Artigo 4º inciso VII a XXIII da Lei 10.520/2002.

**8.1.** Concluída a fase de credenciamento, conforme Item 4 deste, o Pregoeira não mais aceitará novos proponentes;

**8.2.** Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas o Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

**8.3.** A sessão do Pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizer necessário ficando os licitantes convocados para reinicio da sessão no dia e horário subseqüente determinado na sessão pelo Pregoeira.

**9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

* Conforme o Artigo 4º inciso X da Lei 10.520/2002.

**9.1.** Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita a sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeira, Equipe de Apoio e Licitantes;

**9.2.** Cumprido o Item 9.1, serão desclassificadas as propostas que:

**a)** Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

**b)** Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

**c)** Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes;

**9.3.** Para fins de classificação das propostas, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

**9.4.** O Pregoeira procederá à classificação da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais;

**9.5.** Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 9.4. serão classificadas as propostas subseqüentes que apresentarem o **MENOR PREÇO POR ITEM** subseqüentes, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos;

**9.6.** Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 9.5. a ordem para esses lances será definida através de sorteio;

**10. DOS LANCES VERBAIS**

* Conforme inciso VIII e IX o Artigo 4º da Lei 10.520/2002.

**10.1.** As Licitantes proclamadas classificadas, serão dadas oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor;

**10.2.** No intuito de dar celeridade aos lances, evitando ser dispêndio de tempo e dialogo protelatório na sessão, todos serão convidados a desligar seus aparelhos celulares no recinto da sessão, cabendo seus lances as anotações próprias e obedecidos o subitem 10.3, deste edital.

**10.3.** O tempo para apresentação de lances será de no máximo 02 (dois) minutos, que se não ofertado nesse tempo, considerado para fim de julgamento o lance anterior, resultando desta forma na desistência de ofertar novo lance, para o item ou lote.

**10.4. O intervalo de redução mínima entre o valor de cada lance não poderá ser inferior a R$0,01(Um Centavos de Real).**

**10.5.** A desistência em apresentar lance verbal, formalizado ou nos termos do item 9.4, implicara a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do ultimo preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**10.6.** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes;

**10.7.** O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço;

**10.8.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeira, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

**10.9.** O Pregoeira poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 9.4. caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação;

**10.10.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis;

**10.11.** Caso não se realize lance verbal, serão verificadas as conformidades entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeira poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço;

**10.12.** Após este ato, será encerrados a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**;

**11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

* Conforme inciso X Artigo 4º da Lei 10.520/2002.
* Conforme o Artigo 45º parágrafo inciso I da Lei 8.666/93.

**11.1.** O critério de julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM;**

**11.2.** O Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito;

**11.3.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado;

**11.4.** Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será declarada a proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeira;

**11.5.** Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeira negociará diretamente com a segunda Licitante melhor classificada e posteriormente examinará o seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão;

**11.6.** Na ocorrência do disposto no item 11.3. o Pregoeira poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço;

**11.7.** Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**11.8.** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de MENOR PREÇO POR ITEM por lote e o valor estimado da contratação.

**11.9.** Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeira deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

**11.10.** O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado e afixado no mural desta Prefeitura, para conhecimento dos interessados.

**11.11.** Constatado o atendimento das exigências fixadas, o edital será declarado vencedor, sendo-lhe registrado o preço ofertado.

**11.12.** Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo de (30) trinta dias após o atendimento do objeto.

**11.13. A Licitante vencedora deverá apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis, nova proposta contendo os preços, unitários e globais, obtidos através da negociação efetuada na fase dos lances verbais. Caso a empresa não cumprir o prazo fica automaticamente desclassificada do certame.**

**11.14.** Da reunião, lavrar-se-á a ata circunstancial, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeira e a equipe de apoio, e os licitantes presentes, que desejar fazê-lo.

**12. DOS RECURSOS:**

* Conforme inciso XVIII e XXI do Artigo 4º da Lei 10.520/2002.

**12.1.** Declarada a vencedora, qualquer Licitante, de imediato e motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata ao processo. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso;

**12.2.** A licitante poderá também apresentar as razões de recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo;

**12.3.** O recurso contra a decisão do Pregoeira terá efeito suspensivo apenas para os itens em recurso, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido à Autoridade Superior da NO PORTOCOLO DA PRFEIFEITURA MUNICIPAL, por intermédio do Pregoeira, que prestará as informações no prazo de 03 (três) dias úteis, cabendo à Autoridade Superior julgá-lo em igual prazo;

**12.4.** Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**12.5.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de MENOR PREÇO POR ITEM e o valor estimado da contratação.

**12.6** - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeira deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

**12.7.** Os recursos deverão ser decididos no prazo de 03 (três) dias úteis.

**12.8.** O acolhimento do recurso pelo Pregoeira ou pela Autoridade Superior, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**12.9.** Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeira ele não procederá a adjudicação do objeto à Proponente vencedora;

**12.10.** Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto à Licitante vencedora;

**12.11.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento as interessadas, através de comunicação por escrito, via fax ou e-mail.

**12.12.** Não serão reconhecidos os recursos interpostos por fax, e-mail, ou quando vencidos os respectivos prazos legais.

**13. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:**

* Conforme o Artigo 41º da Lei 8.666/93.

**13.1.** Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo ao Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

**13.2.** Não serão reconhecidas as impugnações interpostas por fax, e-mail, ou quando vencidos os respectivos prazos legais.

**13.3.** Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

**13.4.** Os recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeira, na Comissão de Licitação do Município de OLIVEIRA DE FÁTIMA.

**14. DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO:**

* Conforme o Artigo 40º inciso XI e XIV letra “a” da Lei 8.666/93.

**14.1.** O preço do objeto contratado é fixo e irreajustável;

**14.2.** Homologada a licitação será(ão) emitida(s) Nota(s) e Empenho(s) e/ou contrato(s) à favor da(s) Adjudicatária(s) que, após entrega do material adjudicado deverá(ão) protocolizar perante a Prefeitura Municipal, Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), devidamente atestada(s), sendo concedido um prazo de 05 (cinco) dias para conferência e aprovação, contado da(s) sua(s) protocolização(ões), e será(ão) paga(s), diretamente na conta corrente da(s) Adjudicatária(s), no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da entrega do objeto.

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até 30(trinta) dias do mês subseqüente à entrega dos produtos contados da data de entrada da nota fiscal/fatura na Diretoria de Compras.

**14.3.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 14.2, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções. O pagamento será feito mediante crédito, em nome da Contratada.

**14.4.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos do tesouro municipal e eventuais recursos de transferências de convênios, como o de governos Estadual e Federal

**15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

* Conforme o Artigo 7º da Lei 10.520/2002.

**15.1.** Se a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho ou não assinar o contrato no prazo fixado pela Administração ou recusar-se a entregar o objeto licitado ou deixar de entregar o objeto ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou ensejar o retardamento da execução do seu objeto ou não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada da C.P.L do município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais;

**15.2.**O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor do contrato;

**15.3.** As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade na infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

**15.4.** Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

**15.5.** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

**15.6.**O atraso injustificado na entrega do objeto contratado, sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação;

**15.7.** Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 1 % (um por cento) da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

**16. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO:**

* Conforme o Artigo 7º da Lei 10.520/2002.
* Conforme o Artigo 54 da Lei 8.666/93.

**16.1.** Homologada a licitação, a Proponente vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias retirar a(s) Nota(s) de Empenho(s) ou assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

**16.2.** Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou o instrumento equivalente ou se recusar a retirar a Nota de Empenho ou negar a fornecer o material objeto deste Edital, o Pregoeira convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a segunda melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

**16.3.** Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação;

**17. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO**

**17.1.** Comunicar à(s) empresa(s) vencedora(s) até o 5° dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do Servidor Responsável pelo Recebimento, dos produtos adquiridos.

**17.2.** Efetuar o pagamento da(s) empresas vencedora(s) até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Servidor Responsável pelo Recebimento, dos produtos adquiridos.

**17.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

**17.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada através da sua C.P.L. – Comissão Permanente de Licitação

**18. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**

**18.1.** Efetuar a entrega dos objetos no prazo máximo de 02 (DOIS) dias corridos, improrrogáveis, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

**18.2.** Efetuar a entrega do material de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no edital.

**18.3.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

**18.4.** Sendo de sua responsabilidade pelo transporte apropriado dos produtos quando se fizer necessários.

**19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

* Conforme o Artigo 4º inciso XXII da Lei 10.520/2002.

**19.1.** Não existindo manifestação recursal, o Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal.

**19.2.** Havendo interposição de recurso, após o julgamento do mesmo, o Prefeito Municipal adjudicará e homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

**19.3.** Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequado ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de 02(dois) dias úteis, contados da notificação realizada na audiência publica do Pregão.

**19.4.** Após a homologação da licitação, a proponente vencedora assinará o termo de contrato, relativo ao objeto, adjudicado, conforme prazo determinado neste edital.

**20. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**20.1.** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;

**20.2.** É facultada ao Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

**20.3.** Fica assegurado ao Fundo mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte;

**20.4.** Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**20.5.** Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeira;

**20.6.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Prefeito Municipal;

**20.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal;

**20.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

**20.9.** Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais;

**20.10.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretada em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente;

**20.11.** A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65, Lei nº 8.666/93;

**20.12.** A Administração poderá, até a assinatura do contrato, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeira convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

**20.13.** É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo , até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”;

**20.14.** O Edital e anexos deste Pregão serão fornecidos as empresas interessadas, através de cópia em Disquete ou CD-R fornecido pelo interessado junto à Comissão na PREFEITURA MUNCICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA,

**20.15.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Presidente da C.P.L, no Fundo de Saúde de OLIVEIRA DE FÁTIMA

**20.16.** Os casos omissos serão submetidos a parecer do jurídico da Procuradoria Geral do FUNDO

**17.** Fica vedada à empresa licitante vencedora, a contratação de empregados que sejam; cônjuge, companheiro (a), parente em linha reta ou colateral até terceiro grau, ou por afinidade até o segundo grau do Chefe do Poder Executivo, dos Secretários do Município, dos Presidentes de Autarquias, de Agências, de Diretores, de Chefes de divisão ou de coordenação e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou de assessoramento da estrutura da Prefeitura (Cláusula inserida através da recomendação nº 016/2003 do Ministério Público do Estado do Tocantins).

**20.18.** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Porto Nacional - TO, com exclusão de qualquer outro;

**OLIVEIRA DE FÁTIMA- TO,** 01 de Agosto de 2016

**LEDA COELHO COUTINHO**

***Pregoeira***

**PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO 014/2016**

**ANEXO I – CREDENCIAMENTO**

A \_\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) Senhor (s)\_\_\_\_\_\_\_\_(Diretor ou Sócio), RG nº \_\_\_\_\_\_, CPF nº\_\_\_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_\_\_\_ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o senhor \_\_\_\_\_\_\_\_, RGNº\_\_\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_ a quem confere amplos poderes para junto ao Governo Municipal de OLIVEIRA DE FÁTIMA, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO nº \_014/2016, interpor recursos, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromisso ou acordos, receber e dar quitação.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Local, data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

assinatura

**PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO 014/2016**

**ANEXO II - DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins licitatório do Pregão \_014/2016 que a empresa............................., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº...................................., DECLARA, que possui todos os requisitos exigidos para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Local, data

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Assinatura

**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2016

Termo de Contrato celebrado entre o **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** e a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, referente VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O FUNDO DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA.

O **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_-**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de OLIVEIRA DE FÁTIMA, Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Srª **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** brasileira, C.I. \_\_\_\_\_\_\_, portadora do C.P.F. nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede e foro na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , inscrita no C.N.P.J. sob o nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Representante Legal, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **ASSESSORIA GERAL DO DO FUNDO,** ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

***CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO***

O presente contrato tem por objeto a VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O FUNDO DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA.

***PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO***

As aquisições deste Contrato possuem suas especificações, quantidades e observações do Objeto da Licitação do **PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO nº\_\_\_\_/2016**, conforme **Processo Licitatório n -----/2016,** parte integrante deste Contrato.

***CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO***

*A aquisição obedecerá ao estipulado neste Contrato, como as disposições constantes dos documentos que integram o* ***Processo Licitatório nº \_\_\_\_\_\_/2016*** *e que independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste mesmo instrumento, no que couber.*

***CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO***

*As aquisições, consubstanciadas no presente contrato foram objeto de licitação sob a modalidade de* ***Pregão na forma Presencial Nº\_\_\_\_/2016****, conforme edital constante de* ***fls.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_****, do* ***Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2016****, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.*

***CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE***

*A* ***CONTRATANTE*** *obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a* ***CONTRATADA*** *possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como pagar pelo fornecimento dos serviços objetos deste pregão.*

***PARÁGRAFO ÚNICO -***  *Fica assegurado ao \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação/Contrato ou revogar no todo ou em parte.*

***CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA***

*A* ***CONTRATADA*** *obriga-se a:*

*a) Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;*

*b) Efetuar a entrega dos objetos de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital;*

*c) Dar plena garantia e qualidade dos materiais adquiridos, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital,*

*d) A* ***CONTRATADA*** *ficará obrigada a entregar os objetos deste contrato no período de vigência do contrato, contados da data do assinatura do presente contrato e recebimento da Nota de Empenho;*

*e) Comunicar ao* ***\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_****, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento, conforme discriminação prevista no Edital;*

*f) Será de sua responsabilidade pelo transporte apropriado dos produtos quando se fizer necessários;*

***CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO***

*A* ***CONTRATANTE*** *pagará à* ***CONTRATADA****, pela aquisição do fornecimento dos produtos objetos deste contrato, o preço total de* ***R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_).***

***CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO***

Homologada a licitação será(ão) emitida(s) Nota(s) e Empenho(s) e/ou contrato(s) à favor da(s) Adjudicatária(s) que, após entrega do material adjudicado deverá(ão) protocolizar perante a Prefeitura Municipal, Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), devidamente atestada(s), sendo concedido um prazo de 05 (cinco) dias para conferência e aprovação, contado da(s) sua(s) protocolização(ões), e será(ão) paga(s), diretamente na conta corrente da(s) Adjudicatária(s), no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da entrega do objeto.

*Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até 30 (trinta) dias do mês subseqüente à entrega dos objetos contados da data de entrada da nota fiscal/fatura na Diretoria de Compras.*

***CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA***

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos do tesouro municipal e eventuais recursos de transferências de convênios, como o de governos Estadual e Federal

***NONA – DA ENTREGA***

Os objetos objeto desta licitação, quando solicitados, deverão entregues no endereço: Av. Bernardo Sayão S/N centro, Município de OLIVEIRA DE FÁTIMA /TO, previamente combinado com a Secretaria Executiva de Compras obedecendo a normas de segurança, e atender às condições estabelecidas no Edital, sem ônus de qualquer natureza que vier ocorrer por conta do contratado, no prazo maximo de 24 horas.

***2.3.*** *Os objetos deverão ser entregues no endereço citado no item anterior, no período de vigência do contrato objeto desta contratação de fornecimento, após o recebimento da “Nota de Empenho” , salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.*

***CLÁUSULA DÉCIMA – DAS IRREGULARIDADES***

*A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da* ***CONTRATADA****, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93.*

***CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO***

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da **CONTRATADA** assegurará à **CONTRATANTE**, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma Lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificações por escrito.

***PARÁGRAFO PRIMEIRO*** *– A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações.*

***PARÁGRAFO SEGUNDO*** *– O prazo de vigência do contrato é a partir da homologação/adjudicação por parte do \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, até 30 de Dezembro de 2016.*

***CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES***

*Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela* ***CONTRATADA****, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão, ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades.*

*I - Advertência;*

*II - Suspensão do direito de licitar e contratar com o* ***\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_****;*

*III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;*

*IV – Pagamento de multa nos percentuais previstos no item 15, subitem 15.2,15.3,15.6 e 15.7 do* ***PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO nº\_\_/2016****, em dobro pela reincidência.*

***CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA***

O presente Contrato terá sua vigência da data de sua assinatura até 30/12/2016 ou até ou ate o término da entrega dos objetos licitados.

***CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO***

*A* ***CONTRATANTE,*** *no prazo de 20 (vinte) dias após a assinatura deste contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no PLACARD DA PREFEITURA*

 ***CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO***

*Fica eleito o Foro de OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.*

*E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes* ***CONTRATANTES****, na presença das testemunhas abaixo.*

*OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO, aos \_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2016.*

*GESTORA DO FMS Representante Legal da Contratada*

***TESTEMUNHAS:*** *1-\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2-\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*

 *CPF n° CPF nº*

**PREGÃO 014/2016 - ANEXO IV**

**DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS E MODELO DE PROPOSTA**

À

Fundo de Saúde de OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO

Referente: Licitação modalidade **Pregão na Forma Presencial Nº 014/2016**

Proponente:

a) Nome/Razão Social \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

b) Endereço \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

c) Telefone \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Email \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

d) CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

e) Conta Corrente/banco/agencia:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assunto. PROPOSTA

 MD Pregoeira

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O FUNDO DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA.

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QUAN** | **UNIDADE** | **DESCRIÇÃO** | **MARCA** |  **VL UNITÁRIO**  | **VALOR TOTAL** |
| 1 | 6.000 | CPRS | ALBENDAZOL 400MG |  |  |  |
| 2 | 150 | CX | ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG |  |  |  |
| 3 | 24.000 | CPRS | ATENOLOL 25MG |  |  |  |
| 4 | 24.000 | CPRS | ATENOLOL 50MG  |  |  |  |
| 5 | 6.000 | CPRS | ATENOLOL 100MG |  |  |  |
| 6 | 12.000 | CPRS | ANLODIPINO 10MG |  |  |  |
| 7 | 30.000 | CPRS | AAS 100MG |  |  |  |
| 8 | 30.000 | CPRS | ÁCIDO FÓLICO 5MG |  |  |  |
| 9 | 6.000 | CPRS | ALOPURINOL 100MG |  |  |  |
| 10 | 3.000 | CPRS | CARVEDILOL 12,5 MG |  |  |  |
| 11 | 12.000 | CPRS | AMOXILINA 500MG |  |  |  |
| 12 | 3.000 | CPRS | CARVEDILOL 25 MG |  |  |  |
| 13 | 12.000 | CPRS | AMIODARONA 100MG |  |  |  |
| 14 | 12.000 | CPRS | AMIODARONA 200MG |  |  |  |
| 15 | 12.000 | CPRS | AMINOFILINA 100MG |  |  |  |
| 16 | 12.000 | CPRS | AZITROMICINA DI-HIDRATADA 500MG |  |  |  |
| 17 | 6.000 | CPRS | BUSCOPAM SIMPLES |  |  |  |
| 18 | 30.000 | CPRS | CAPTOPRIL 25 MG |  |  |  |
| 19 | 20.000 | CPRS | CAPTOPRIL 12,5 MG |  |  |  |
| 20 | 30.000 | CPRS | CAPTOPRIL 50MG |  |  |  |
| 21 | 12.000 | CPRS | CARBONATO DE CÁLCIO 500MG |  |  |  |
| 22 | 6.000 | CPRS | CARBOLITIUM 300MG |  |  |  |
| 23 | 6.000 | CPRS | CARVÃO ATIVADO |  |  |  |
| 24 | 12.000 | CPRS. | CARVEDILOL 6,25MG |  |  |  |
| 25 | 60.000 | CART. | CICLO 21 |  |  |  |
| 26 | 6.000 | CPRS | CIMETIDINA 200MG |  |  |  |
| 27 | 12.000 | CPRS | CEFALEXINA MONOIDRATADA 500MG |  |  |  |
| 28 | 6.000 | CPRS | CIPROFLOXACINO 500MG |  |  |  |
| 29 | 12.000 | CPRS | CETOCONAZOL 200MG |  |  |  |
| 30 | 12.000 | CPRS | COMPLEXO B |  |  |  |
| 31 | 30.000 | CPRS | CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG |  |  |  |
| 32 | 15.000 | CPRS | CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 10MG |  |  |  |
| 33 | 12.000 | CPRS. | DRAMIN B6 |  |  |  |
| 34 | 12.000 | CPRS | DICLOFENACO SÓDICO 50MG |  |  |  |
| 35 | 12.000 | CPRS | DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG |  |  |  |
| 36 | 3.000 | CPRS. | DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG |  |  |  |
| 37 | 12.000 | CPRS | DIPIRONA 500MG |  |  |  |
| 38 | 12.000 | CPRS | DIGOXINA 0,25MG |  |  |  |
| 39 | 6.000 | CPRS | DOMPERIDONA 10MG |  |  |  |
| 40 | 6.000 | CPRS. | DOXAZOSINA 2MG |  |  |  |
| 41 | 1.000 | CPRS | ANLODIPINO 2,5MG |  |  |  |
| 42 | 6.000 | CPRS | ESPIROLACTONA 25MG |  |  |  |
| 43 | 6.000 | CPRS | ESPIROLACTONA 50MG |  |  |  |
| 44 | 6.000 | CPRS | ESPIROLACTONA 100MG |  |  |  |
| 45 | 12.000 | CPRS | FINASTERIDA 5MG |  |  |  |
| 46 | 6.000 | CPRS | FLUCONAZOL 150MG |  |  |  |
| 47 | 12.000 | CPRS | FUROSEMIDA 40MG |  |  |  |
| 48 | 30.000 | CPRS | GLIBENCLAMIDA 5MG |  |  |  |
| 49 | 60.000 | CPRS | HIDROCLOROTIAZIDA 25MG |  |  |  |
| 50 | 12.000 | CPRS | IBUPROFENO 300MG |  |  |  |
| 51 | 10.000 | CPRS | IBUPROFENO 200MG |  |  |  |
| 52 | 18.000 | CPRS | IBUPROFENO 600MG |  |  |  |
| 53 | 24.000 | CPRS. | LOSARTANA POTÁSSICA 25MG |  |  |  |
| 54 | 54.000 | CPRS | LOSARTANA POTÁSSICA 50MG |  |  |  |
| 55 | 1.600 | CPRS | LOSARTANA POTÁSSICA 100MG |  |  |  |
| 56 | 20 | CX | LOSART. POT. + HCTZ 50 +12,5MG C/30 |  |  |  |
| 57 | 15 | CX | LOSART.POT + HCTZ 100 + 25MG C/30 |  |  |  |
| 58 | 8.000 | CPRS | LOROTADINA 10MG |  |  |  |
| 59 | 30.000 | CPRS | METFORMINA 850MG |  |  |  |
| 60 | 8.000 | CPRS | MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG |  |  |  |
| 61 | 4.000 | CPRS | METFORMINA 500MG |  |  |  |
| 62 | 6.000 | CPRS | MEBENDAZOL 100MG |  |  |  |
| 63 | 6.000 | CPRS | METILDOPA 500MG |  |  |  |
| 64 | 6.000 | CPRS | METILDOPA 250MG |  |  |  |
| 65 | 12.000 | CPRS | MALEATO DE ENALAPRIL 20MG |  |  |  |
| 66 | 12.000 | CPRS | MALEATO DE ENALAPRIL 10MG |  |  |  |
| 67 | 12.000 | CPRS | NIFEDIPINO 20MG  |  |  |  |
| 68 | 1.000 | CPRS | VALSARTANA 320MG (CLORIDRATO NEBIVOLOL) |  |  |  |
| 69 | 6.000 | CPRS | NIFEDIPINO 10MG |  |  |  |
| 70 | 500 | CPRS | NORETISTERONA 0,25MG |  |  |  |
| 71 | 6.000 | CPRS | NORFLOXACINO 400MG |  |  |  |
| 72 | 30.000 | CPRS | OMEPRAZOL 20MG |  |  |  |
| 73 | 30.000 | CPRS | OMEPRAZOL 40MG |  |  |  |
| 74 | 6.000 | CPRS | PREDNISONA 5MG |  |  |  |
| 75 | 6.000 | CPRS | PREDNISONA 20MG |  |  |  |
| 76 | 12.000 | CPRS | PARACETAMOL 500MG |  |  |  |
| 77 | 12.000 | CPRS | PARACETAMOL 750MG |  |  |  |
| 78 | 8.000 | CPRS | SECNIDAZOL 1000MG |  |  |  |
| 79 | 12.000 | CPRS | SULFATO FERROSO 40MG |  |  |  |
| 80 | 12.000 | CPRS | SULFA + TRIMETROPRIMA 400MG + 80MG |  |  |  |
| 81 | 10.000 | CPRS | SULFA + TRIMETROPRIMA 800MG + 160MG |  |  |  |
| 82 | 12.000 | CPRS | SINVASTATINA 20MG |  |  |  |
| 83 | 12.000 | CPRS | SINVASTATINA 40MG |  |  |  |
| 84 | 800 | CPRS | NEBILET 5MG |  |  |  |
| 85 | 600 | CPRS | ACETATO DE NORETISTERONA |  |  |  |
| 86 | 200 | FRS | CLORIDRATO DE HIDROTIZINA |  |  |  |
| 87 | 6.000 | CPRS | ALPRAZOLAM 0,5MG |  |  |  |
| 88 | 6.000 | CPRS | ÁCIDO VALPRÓICO 500MG |  |  |  |
| 89 | 3.000 | CPRS | ÁCIDO VALPRÓICO 250MG |  |  |  |
| 90 | 6.000 | CPRS | BROMAZEPAM 3MG |  |  |  |
| 91 | 6.000 | CPRS | BROMAZEPAM 6MG |  |  |  |
| 92 | 6.000 | CPRS | CARBAMAZEPINA 200MG  |  |  |  |
| 93 | 6.000 | CPRS | CARBAMAZEPINA 400MG |  |  |  |
| 94 | 6.000 | CPRS | CITALOPRAM 20MG |  |  |  |
| 95 | 18.000 | CPRS | CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG  |  |  |  |
| 96 | 200 | FRS | VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML |  |  |  |
| 97 | 6.000 | CPRS | CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG  |  |  |  |
| 98 | 6.000 | CPRS | CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG |  |  |  |
| 99 | 3.000 | CPRS | CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 25MG |  |  |  |
| 100 | 6.000 | CPRS | CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50MG |  |  |  |
| 101 | 6.000 | CPRS | CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100MG |  |  |  |
| 102 | 6.000 | CPRS | CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG  |  |  |  |
| 103 | 6.000 | CPRS | CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG  |  |  |  |
| 104 | 6.000 | CPRS | CLORIDRATO DE CITALOPRAM 20MG  |  |  |  |
| 105 | 6.000 | CPRS. | CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG |  |  |  |
| 106 | 3.000 | CPRS | CLONAZEPAM 0,5MG  |  |  |  |
| 107 | 12.000 | CPRS | CLONAZEPAM 2MG  |  |  |  |
| 108 | 150 | FRS | VALPROATO DE SÓDIO 250 MG/ML |  |  |  |
| 109 | 24.000 | CPRS | CLORIDRATO FLUOXETINA 2OMG |  |  |  |
| 110 | 6.000 | CPRS | CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG |  |  |  |
| 111 | 6.000 | CPRS | CLORIDRATO DE RANITIDINA 300MG |  |  |  |
| 112 | 6.000 | CPRS | CLORIDRATO DE SERTRALINA 100MG |  |  |  |
| 113 | 6.000 | CPRS | CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG |  |  |  |
| 114 | 6.000 | CPRS | DIAZEPAM 10MG  |  |  |  |
| 115 | 6.000 | CPRS | DIAZEPAM 5MG  |  |  |  |
| 116 | 6.000 | CPRS. | HALOPERIDOL 1MG |  |  |  |
| 117 | 6.000 | CPRS | HALOPERIDOL 5MG |  |  |  |
| 118 | 12.000 | CPRS | FENOBARBITAL 100MG  |  |  |  |
| 119 | 6.000 | CPRS | FENITOÍNA 100MG C/100 |  |  |  |
| 120 | 6.000 | CPRS | FRISIUM 20MG  |  |  |  |
| 121 | 6.000 | CPRS | FRISIUM 10MG  |  |  |  |
| 122 | 12.000 | CPRS | GABAPENTINA 300MG |  |  |  |
| 123 | 6.000 | CPRS | GABAPENTINA 600MG |  |  |  |
| 124 | 6.000 | CPRS | LEVOMEPROMAZINA 25MG |  |  |  |
| 125 | 6.000 | CPRS. | MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 25MG |  |  |  |
| 126 | 5.000 | CPRS. | SELOZOK 25MG |  |  |  |
| 127 | 6.000 | CPRS | OXCARBAZEPINA 300MG  |  |  |  |
| 128 | 6.000 | CPRS | SELOZOK 50MG |  |  |  |
| 129 | 6.000 | CPRS | PROMETAZINA 25MG |  |  |  |
| 130 | 6.000 | CPRS | RISPERIDONA 1MG |  |  |  |
| 131 | 6.000 | CPRS | RISPERIDONA 2MG |  |  |  |
| 132 | 6.000 | CPRS | RISPERIDONA 3MG |  |  |  |
| 133 | 12.000 | CPRS | SELOZOK 100MG  |  |  |  |
| 134 | 4.000 | CPRS | NORTRIPTILINA 25MG |  |  |  |
| 135 | 4.000 | CPRS | NORTRIPTILINA 50MG |  |  |  |
| 136 | 10 | CX | VALPROATO DE SÓDIO 500MG (TORVAL) C/30 |  |  |  |
| 137 | 600 | FRS | AMOXILINA (SUSP) |  |  |  |
| 138 | 200 | FRS | ALBENDAZOL 40MG/ML |  |  |  |
| 139 | 400 | FRS | BENZOILMETRONIDAZOL (SUSP) |  |  |  |
| 140 | 360 | FRS | BUSCOPAM COMPOSTO (GOTAS) |  |  |  |
| 141 | 361 | FRS | BUSCOPAM SIMPLES (GOTAS) |  |  |  |
| 142 | 300 | FRS | BRONDILAT PEDIÁTRICO (XRP) |  |  |  |
| 143 | 301 | FRS | BRONDILAT ADULTO (XRP) |  |  |  |
| 144 | 650 | FRS | CLORIDRATO DE AMBROXOL ADULTO (XRP) |  |  |  |
| 145 | 600 | FRS | CEFALEXINA SUSPENSÃO |  |  |  |
| 146 | 650 | FRS | CLORIDRATO DE AMBROXOL PEDIÁTRICO (XRP) |  |  |  |
| 147 | 600 | FRS | COMPLEXO B (XRP) |  |  |  |
| 148 | 400 | FRS | COMPLEXO B GOTAS |  |  |  |
| 149 | 600 | FRS | DIPIRONA SÓDICA (GOTAS) |  |  |  |
| 150 | 500 | FRS | LOROTADINA 10MG/ML |  |  |  |
| 151 | 600 | FRS | MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA (XRP) |  |  |  |
| 152 | 500 | FRS | MEBENDAZOL 20MG/ML (SUSP) |  |  |  |
| 153 | 300 | FRS | FENOBARBITAL 40MG/ML (GOTAS) |  |  |  |
| 154 | 600 | FRS | HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO (SUSP) |  |  |  |
| 155 | 500 | FRS | HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + MAGNESIO (SUSP) |  |  |  |
| 156 | 600 | FRS | IBUPROFENO PEDIÁTRICO (XRP) |  |  |  |
| 157 | 600 | FRS | IBUPROFENO (GOTAS) |  |  |  |
| 158 | 600 | FRS | DIMETICONA (GOTAS) |  |  |  |
| 159 | 600 | FRS | DRAMIN B6 (GOTAS) |  |  |  |
| 160 | 500 | FRS | NIMESULIDA (GOTAS) |  |  |  |
| 161 | 500 | FRS | NISTATINA GOTAS |  |  |  |
| 162 | 600 | FRS | OXCARBAZEPINA 60MG/ML |  |  |  |
| 163 | 800 | FRS | PARACETAMOL (GOTAS) |  |  |  |
| 164 | 250 | FRS | PREDNISONA PEDIÁTRICO (XRP) |  |  |  |
| 165 | 600 | FRS | SULFA + TRIMETROPINA (SUSP) |  |  |  |
| 166 | 100 | FRS | SULFATO FERROSO GOTAS |  |  |  |
| 167 | 100 | FRS | SULFATO FERROSO XRP |  |  |  |
| 168 | 50 | FRS | SULFATO DE SALBUTAMOL (XRP) |  |  |  |
| 169 | 600 | TB | ACETATO DE DEXAMETAZONA 0,1 MG/G  |  |  |  |
| 170 | 600 | TB | COLAGENASE |  |  |  |
| 171 | 300 | TB | COLAGENASE + CLORANFENICOL |  |  |  |
| 172 | 600 | TB | NEOMICINA |  |  |  |
| 173 | 200 | TB | CATAFLAN (POMADA) |  |  |  |
| 174 | 600 | TB | CETOCONAZOL 200MG/G (CREME) |  |  |  |
| 175 | 100 | TB | CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA GEL |  |  |  |
| 176 | 100 | FRS | CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA (SPRAY) |  |  |  |
| 177 | 600 | TB | METRONIDAZOL 100MG/G (GELÉIA) |  |  |  |
| 178 | 600 | TB | NISTATINA 25.000 UI/G (CREME) |  |  |  |
| 179 | 20 | TB | SULFADIAZINA DE PRATA (CREME) |  |  |  |
| 180 | 20 | PT | SULFADIAZINA DE PRATA400G POTE |  |  |  |
| 181 | 500 | TB | TROK - N |  |  |  |
| 182 | 500 | FRS - AMP | AMPICILINA SÓDICA 500MG (INJ) |  |  |  |
| 183 | 300 | FRS | BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML (BEROTEC)  |  |  |  |
| 184 | 500 | FRS - AMP | BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI (INJ) |  |  |  |
| 185 | 700 | FRS - AMP | BENZILPENICILINA BENZATINA 400.000UI (INJ) |  |  |  |
| 186 | 700 | FRS - AMP | BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI (INJ) |  |  |  |
| 187 | 500 | FRS - AMP | BENZILPENICILINA BENZATINA 5.000.000 UI (INJ) |  |  |  |
| 188 | 500 | FRS - AMP | HEPARINA SÓDICA 5.000 UI (INJ) |  |  |  |
| 189 | 300 | FRS | IPRATRÓPIO 0,250MG/ML |  |  |  |
| 190 | 500 | FRS - AMP | OMEPRAZOL 40MG (INJ)  |  |  |  |
| 191 | 500 | FRS - AMP | TENOXICAM 40 MG (INJ) |  |  |  |
| 192 | 1 | FRS - AMP | TENOXICAM 20 MG (INJ) |  |  |  |
| 193 | 1200 | AMP | BUSCOPAM COMPOSTO 4MG/ML + 500MG/ML (INJ) |  |  |  |
| 194 | 200 | AMP | BROMOPRIDA 5MG/ML (INJ) |  |  |  |
| 195 | 800 | AMP | COMPLEXO B 2ML (INJ) |  |  |  |
| 196 | 500 | AMP | CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% (INJ) S/V 20ML |  |  |  |
| 197 | 200 | AMP | CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% (INJ) C/V 20ML |  |  |  |
| 198 | 200 | AMP | CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/ML (INJ) |  |  |  |
| 199 | 200 | AMP | CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML (INJ) |  |  |  |
| 200 | 800 | AMP | ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML (INJ) |  |  |  |
| 201 | 600 | AMP | DICLOFENACO POTÁSSICO 75MG/3ML (INJ) |  |  |  |
| 202 | 200 | AMP | DIAZEPAM 5MG/ML (INJ) |  |  |  |
| 203 | 500 | AMP | DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML (INJ) |  |  |  |
| 204 | 300 | AMP | DEXAMETAZONA 4MG/ML (INJ) |  |  |  |
| 205 | 200 | AMP | DEXAMETAZONA 2MG/ML (INJ) |  |  |  |
| 206 | 500 | AMP | DIPIRONA SÓDICA 1G/2ML (INJ) |  |  |  |
| 207 | 500 | AMP | SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML (INJ) |  |  |  |
| 208 | 400 | FRS- AMP | HIDROCORTISONA 100 MG |  |  |  |
| 209 | 400 | FRS-AMP | HIDROCORTISONA 500 MG |  |  |  |
| 210 | 500 | AMP | FUROSEMIDA 10MG/ML (INJ) |  |  |  |
| 211 | 100 | AMP | FENOBARBITAL 200MG/ML (INJ) |  |  |  |
| 212 | 300 | AMP | HALOPERIDOL 5MG/ML (INJ) |  |  |  |
| 213 | 300 | AMP | CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML (INJ) |  |  |  |
| 214 | 400 | AMP | GLICOSE 25% (INJ) |  |  |  |
| 215 | 400 | AMP | GLICOSE 50% (INJ) |  |  |  |
| 216 | 300 | AMP | CLORIDRATO DE EPINEFRINA 1MG/ML (INJ) |  |  |  |
| 217 | 200 | AMP | CLORIDRATO DE NOREPINEFRINA 1MG/ML (INJ) |  |  |  |
| 218 | 500 | AMP | VITAMINA K (INJ) |  |  |  |
| 219 | 500 | AMP | SULFATO DE ATROPINA (INJ) |  |  |  |
| 220 | 300 | FRS | BROMETO DE IPRATRÓPICO 0,250MG/ML |  |  |  |
| 221 | 400 | ENV | SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL |  |  |  |
| 222 | 500 | AMP | ADRENALINA (INJ) |  |  |  |
| 223 | 12.000 | CPRS. | ANLODIPINO 5MG |  |  |  |
| 224 | 12.000 | CPRS | BUSCOPAM COMPOSTO 10MG + 250MG |  |  |  |
| 225 | 12.000 | CPRS | CINARIZINA 25MG |  |  |  |
| 226 | 12.000 | CPRS | CINARIZINA 75MG |  |  |  |
| 227 | 24.000 | CPRS | NIMESULIDA 100MG |  |  |  |
| 228 | 500 | FRS - AMP | CEFALOTINA SÓDICA 1G (INJ) |  |  |  |
| 229 | 300 | AMP | BUSCOPAM SIMPLES 20MG/ML (INJ) |  |  |  |
| **SOMA TOTAL:** |  |

 **O valor total global para prestação dos serviços R$ \_\_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_\_\_),**

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

1 – Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;

2 – Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;

3 – Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens.

Obs: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO \_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_/ de 2016

Nome e Assinatura

**ANEXO V**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. . O presente Pregão tem por finalidade, A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O FUNDO DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA, conforme especificações e quantidades, constantes neste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A contratação se justifica pela necessidade dessas aquisições para suprir as necessidades, sem a qual poderá prejudicar as atividades desenvolvidas. A contratação deverá respeitar os quantitativos descritos nas especificações abaixo.

2.2. A especificação da A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O FUNDO DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA está de acordo com a relação encaminhada pelo setor de compras do Fundo.

3**. ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES:**

**COMFORME ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA**

 **4. REQUISITOS DA PROPOSTA**

4.1 A proposta deverá ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via, contendo os itens, quantidades, discriminação do produto, valor unitário e total, na conformidade do termo de referência, impressas em papel timbradas ou editoradas por computador, em língua portuguesa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, que inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes nem prejuízo para a Administração ou não impedirem a exata compreensão do seu conteúdo, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da Proponente;

4.2 Indicar a razão social da Proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame;

4.3 Os preços deverão ser indicados por **item**, onde deverão estar incluídas todas despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado inclusive o decorrente de troca de produto dentro do prazo de validade;

4.4 Prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 30 (trinta) dias a contar da data marcada para a abertura da sessão. Caso não haja data de validade da proposta, será este considerado. As especificações detalhadas do objeto proposto.

**5. JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

5.1 O critério de julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM;**

5.2 Não existindo manifestação recursal, o Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Gestora do fundo.

5.3 Havendo interposição de recurso, após o julgamento do mesmo, a Gestora adjudicará e homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

.

**6. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

6.1. Os objetos objeto desta licitação, quando solicitados, deverão entregues no endereço: Av. Bernardo Sayão S/N centro, Município de OLIVEIRA DE FÁTIMA /TO, previamente combinado com a Secretaria Executiva de Compras obedecendo a normas de segurança, e atender às condições estabelecidas no Edital, sem ônus de qualquer natureza que vier ocorrer por conta do contratado, no prazo maximo de 24 horas.

**7. DA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO**

* Conforme o Artigo 7º da Lei 10.520/2002.
* Conforme o Artigo 54 da Lei 8.666/93.

7.1. Homologada a licitação, a Proponente vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias retirar a(s) Nota(s) de Empenho(s) ou assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

7.2. Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou o instrumento equivalente ou se recusar a retirar a Nota de Empenho ou negar a fornecer o material objeto deste Edital, o Pregoeira convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a segunda melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

7.3Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação;

**8. DO PAGAMENTO**

* Conforme o Artigo 40º inciso XI e XIV letra “a” da Lei 8.666/93.

8.1. O preço do objeto contratado é fixo e irreajustável;

8.2. Homologada a licitação será(ão) emitida(s) Nota(s) e Empenho(s) e/ou contrato(s) à favor da(s) Adjudicatária(s) que, após entrega do material adjudicado deverá(ão) protocolizar perante a Prefeitura Municipal, Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), devidamente atestada(s), sendo concedido um prazo de 05 (cinco) dias para conferência e aprovação, contado da(s) sua(s) protocolização(ões), e será(ão) paga(s), diretamente na conta corrente da(s) Adjudicatária(s), no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da entrega do objeto.

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até 30(trinta) dias do mês subseqüente à entrega dos produtos contados da data de entrada da nota fiscal/fatura na Diretoria de Compras.

8.3.As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 8.2, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções. O pagamento será feito mediante crédito, em nome da Contratada.

**9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos do tesouro municipal e eventuais recursos de transferências de convênios, como o de governos Estadual e Federal

**10. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

10.1 Comunicar à(s) empresa(s) vencedora(s) até o 5° dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do Servidor Responsável pelo Recebimento, dos produtos adquiridos.

10.2. Efetuar o pagamento da(s) empresas vencedora(s) até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Servidor Responsável pelo Recebimento, dos produtos adquiridos.

10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

10.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada através da sua C.P.L. – Comissão Permanente de Licitação

**11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Efetuar a entrega dos objetos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

11.2. Efetuar a entrega do material de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no edital.

11.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

11.4. Sendo de sua responsabilidade pelo transporte apropriado dos produtos quando se fizer necessários.

**12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS**

* Conforme o Artigo 7º da Lei 10.520/2002.

12.1. Se a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho ou não assinar o contrato no prazo fixado pela Administração ou recusar-se a entregar o objeto licitado ou deixar de entregar o objeto ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou ensejar o retardamento da execução do seu objeto ou não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada da C.P.L do município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais;

12.2.O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor do contrato;

12.3. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade na infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

12.4. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

12.5. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

12.6.O atraso injustificado na entrega do objeto contratado, sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação;

12.7. Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 1 % (um por cento) da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

**13. ESTIMATIVA DE CUSTOS**

Conforme cotação em anexo.

**16. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS**

O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços no mercado local.

**ANEXO VI**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_/\_\_\_\_.**

O \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de OLIVEIRA DE FÁTIMA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno , inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_-, Centro, OLIVEIRA DE FÁTIMA/SP, neste instrumento representada pela \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, de acordo com o que determina a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, de 21 de outubro de 2005, Decreto Municipal nº 5.914 de 14 de Janeiro de 2010 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:e, conforme o **Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2016, PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO R. DE PREÇO R. de Preço nº \_\_\_\_/2016** a VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O FUNDO DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA, dos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços:

**– DOS PRAZOS:**

O Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Os objetos objeto desta licitação, quando solicitados, deverão entregues no endereço: Av. Bernardo Sayão S/N centro, Município de OLIVEIRA DE FÁTIMA /TO, previamente combinado com a Secretaria Executiva de Compras obedecendo a normas de segurança, e atender às condições estabelecidas no Edital, sem ônus de qualquer natureza que vier ocorrer por conta do contratado, no prazo maximo de 24 horas.

**– DA FORMA DE PAGAMENTO**:

Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega da produtos licitados, mediante apresentação dos documentos fiscais, que se dará em até 30 (trinta) dias após a entrega das produtos.

O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade da aquisição de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade da entregues, mediante recibo.

Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada.

Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

**-DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA :**

Os produtos serão fornecidos de forma parcelada e estimativa, de acordo com as necessidades da secretaria solicitante, a entrega será efetivada devidamente no prazo de 24 horas após a emissão da respectiva ordem de compra, podendo ser prorrogado a critério da Administração, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá executar o serviço conforme solicitação do

Secretário do departamento competente, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação do Diretor do Departamento competente, sendo que todas as despesas com entrega, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc, serão por conta única e exclusiva do fornecedor.

A execução dos serviços deverá ser prestada no local descrito na Autorização de Fornecimento.

A execução dos serviços deverão estar em conformidade com o requerido pelo Departamento solicitante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital.

**– DO REAJUSTAMENTO**:

Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes de comum acordo, com base no artigo 65, II “d”, da Lei de Licitações (Lei Federal n° 8.666/ 93) buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento de produtos.

Os preços registrados serão fixos e somente serão modificados na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico.

**- DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:**

Entregar os materiais/produtos parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o Licitante vencedor deverá entregar os materiais/produtos conforme a solicitação do Diretor do Departamento competente, em até 2 (dois) dias.

Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de OLIVEIRA DE FÁTIMA;

Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de OLIVEIRA DE FÁTIMA ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

**- DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:**

Utilizar-se da locação e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento.

**– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias de 2016 e dotações semelhantes para o exercício subsequente :

**– DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**:

O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Processo nº \_\_\_/2016, PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO R. DE PREÇO nº \_\_\_/2016.

**– DO FORO:**

Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de OLIVEIRA DE FÁTIMA, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

OLIVEIRA DE FÁTIMA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_ de 2016.

**EMPRESA DETENTORA DA ATA**

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**Responsável Legal**

**CNPJ:**

xxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxxx

**RECIBO DE ENTREGA DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO N° 014/2016**

Recebi(emos) do FUNDO DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA– TO, o edital da Licitação na modalidade de **PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL R. DE PREÇO,** expedida dia 01 dias do mês de Agosto de 2016**,** contendo a especificação inerente ao objeto da mesma, para ser devolvida a unidade administrativa referida até o **dia 16 de Agosto de 2016 as 09:00 horas,** devidamente preenchida com os valores unitários e total, bem como o prazo de validade da proposta, o prazo de pagamento e o prazo de entrega.

Estamos cientes que o não comparecimento na data, hora e local do certame, configurará o meu manifesto desinteresse**.**

Declaro(amos) que estou(amos) ciente(s) dos critérios de julgamento das propostas bem como de todos os meus direitos e deveres como licitante.

................................................... , ........... de .............................. de .....................

Assinatura do Interessado



 Carimbo CNPJ

Interessado:

Endereço:

CPF/CNPJ(MF)